



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VIII - NÚMERO 98 - GOIÂNIA-GO, QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2014

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 033/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor das Portarias TRT 18ª GP/SCJ nºs 018/2013 e 033/2013; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13460/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo primeiro da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 018/2013, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os servidores Marcos dos Santos Antunes, Antônio César Batista Cordeiro e Geisa Azevedo Carlos Campelo, lotados na Secretaria-Geral Judiciária, para atuarem como Gerentes Setoriais de Segurança da Informação – MASTERS do Sistema de Restrição Judicial – RENAJUD, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, juntamente com o Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, no cadastramento de usuários para acesso ao sistema RENAJUD.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Assinado Eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 139/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXXIII, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo nº 9678/2014,

R E S O L V E:

Remover o Juiz do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, titular da Vara do Trabalho de Quirinópolis, para igual cargo na Vara do Trabalho de Jataí, com efeitos a partir de 9 de junho de 2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 140/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “a”, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

R E S O L V E:

Designar a Juíza CAMILA BAIÃO VIGILATO, Auxiliar Fixa da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, excepcionalmente, atuar na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 04 de junho de 2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.
Assinado Eletronicamente
Elza Cândida da Silveira
Desembargadora Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 141/2014
A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,
R E S O L V E:
Designar a Juíza SARA LÚCIA DAVI SOUSA, Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, excepcionalmente, atuar na 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 04 de junho de 2014.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 3 de junho de 2014.
Assinado Eletronicamente
Elza Cândida da Silveira
Desembargadora Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 249/2014
A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9713/2014,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Excelentíssima Juíza do Trabalho THAÍS MEIRELES VILLAVERDE, a esta Capital, para participar do "20º Congresso Goiano de Direito e Processo do Trabalho", no período de 04 a 06 de junho de 2014, bem como o pagamento das diárias devidas.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 3 de junho de 2014.
[assinado eletronicamente]
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 252/2014
A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10426/2014,
R E S O L V E:
Autorizar o deslocamento de ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA de Goiânia-GO a Iporá-GO, no período de 10/06/2014 a 11/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: CORREIÇÃO PERIÓDICA - Realizar correção ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Iporá.
Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 3 de junho de 2014.
[assinado eletronicamente]
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 253/2014
A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10719/2014,
R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR de Rio Verde-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: O magistrado participará da palestra sobre o sistema e-Gestão, sendo esse evento objeto dos Memorandos-Circulares TRT 18ª EJ/SFAS nº 002/2014 e 003/2014, e os expedientes mencionados objetos dos comunicados nº 100200/2014 e 10421/2014, respectivamente.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 254/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10716/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de QUÉSSIO CÉSAR RABELO de Goianésia-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: O magistrado participará da palestra sobre o sistema e-Gestão, sendo esse evento objeto dos Memorandos-Circulares TRT 18ª EJ/SFAS nº 002/2014 e 003/2014, e os expedientes mencionados objetos dos comunicados nº 100200/2014 e 10421/2014, respectivamente.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 255/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10714/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES de Valparaíso de Goiás-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PALESTRA - O(a) magistrado(a) proposto(a) participará da palestra sobre o sistema e-Gestão, sendo esse evento objeto dos Memorandos-Circulares TRT 18ª EJ/SFAS nº 002/2014 e 003/2014, objetos dos comunicados nº 100200/2014 e 10421/2014, respectivamente.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 155/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o teor do Processo Administrativo – SISDOC nº 9817/2014, e

Considerando o atendimento aos requisitos da Resolução nº 147, de 7 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado o servidor EVANDRO DE BARROS SANTANA, à disposição desta Corte, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 12 a 14 de maio de 2014.

Art. 2º Considerar dispensado o servidor EVANDRO DE BARROS SANTANA da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 12 a 14 de maio de 2014, retornando a função comissionada ao servidor após o período informado.

Art. 3º Considerar designada a servidora SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Técnico Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, a partir de 15 de maio de 2014 até a efetiva nomeação e posse do titular do referido cargo.

Art. 4º Considerar dispensada a servidora SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES da função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-3, da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, a partir de 15 de maio de 2014. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

Assinado eletronicamente

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 04/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 5º e inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP/DG nº 024/2013, que estabeleceu a obrigatoriedade de tramitação dos autos de processos administrativos por meio eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação dos procedimentos de pagamento das obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal,

RESOLVE :

Art. 1º As notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, doravante denominados simplesmente documentos, e que sejam decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal, deverão ser apresentados pelas contratadas em original ou em meio eletrônico, legíveis, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, contendo o registro da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, quando for o caso, bem como os respectivos dados bancários para efetivação dos pagamentos - banco, agência e conta-corrente.

§ 1º Os documentos previstos no caput deverão ser recebidos na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Os documentos que se relacionarem a despesas contratadas em processos administrativos eletrônicos deverão ser juntados aos respectivos autos pelas unidades responsáveis mencionadas no parágrafo anterior, sendo dispensada a sua remessa em meio físico. § 3º Caso os documentos tenham sido entregues em meio físico, a unidade responsável deverá digitalizá-los e autenticá-los, juntando-os ao processo eletrônico correspondente.

§ 4º Tratando-se de nota fiscal modelo 1 e 1A, o gestor deverá arquivar o documento original, remetendo-o posteriormente para arquivamento, com a identificação “arquivamento provisório com despesa”.

§ 5º No caso de nota fiscal eletrônica, prevista no Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, a autenticação e o arquivamento previstos nos parágrafos anteriores ficam dispensados.

§ 6º Caso a empresa encaminhe somente o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o gestor deverá verificar a validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo da nota fiscal eletrônica - NF-e, por meio de consulta ao site da Secretaria da Fazenda ou ao Portal Nacional da NF-e, atestando a sua autenticidade.

§ 7º O gestor deverá encaminhar, juntamente com os documentos, as certidões que comprovam a regularidade fiscal da empresa - CNDT, CND, CRF, Certidão Conjunta Negativa Federal, Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa – estadual e Certidão de Negativa de Débitos (ISSQN/Taxas e multas) – municipal), bem como a declaração de opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, se for o caso, na forma do modelo previsto no Anexo I.

Art. 2º Os documentos deverão ser conferidos, atestando-se a regular execução do serviço ou entrega do material, bem como os prazos e condições estabelecidos no contrato ou na nota de empenho, e atestados:

I - pelo gestor indicado no contrato, quando se tratar de prestação de serviços ou aquisição de material;

II – pelo Secretário da Escola Judicial, quando se tratar de eventos de capacitação.

§ 1º Nos casos de eventos externos de capacitação, os documentos serão atestados pelo treinando e ratificados pelo Secretário da Escola Judicial.

§ 2º Tratando-se de objeto a ser recebido por comissão, nos termos do § 8º do art. 15, da Lei nº 8.666/93, o atestado deverá ser substituído por termo de recebimento, no qual conste o nome do fornecedor, número e valor da nota fiscal ou fatura e a discriminação quantitativa e qualitativa dos serviços ou materiais.

§ 3º Além das providências previstas no caput deste artigo, o gestor deverá preencher a Lista de Verificações contida no Anexo II desta Portaria, assiná-la e juntá-la aos respectivos autos, quando se tratar de processo administrativo eletrônico, ou encaminhá-la juntamente com os documentos, conforme fluxo previsto no artigo seguinte.

Art. 3º Cumpridas as formalidades de que tratam os artigos 1º e 2º, os documentos terão a seguinte destinação:

I – se relativos a aquisição de material permanente e de consumo, serão encaminhados obrigatoriamente à Coordenadoria de Material e Logística para registro nos sistemas de controle de almoxarifado e de patrimônio, bem como para a apropriação da respectiva despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;

II – se relativos a despesa de outra natureza, serão encaminhados diretamente à Seção de Contas a Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 4º A Seção de Contas a Pagar fará a conferência dos documentos, confrontando os dados neles constantes com os da nota de empenho ou do contrato e verificará a regularidade da situação fiscal do fornecedor, conforme exigências legais, checando a Lista de Verificações preenchida pelo gestor.

§ 1º Verificada qualquer inconsistência nos processos ou documentos encaminhados, a Seção de Contas a Pagar os devolverá ao gestor para retificação, aplicando-se, neste caso, a regra prevista no art. 6º desta Portaria, caso essa devolução implique atraso no pagamento.

§ 2º Após a instrução do processo de despesa e antes de submetê-lo ao gestor financeiro e ao ordenador de despesas, a Seção de Contas a Pagar procederá às verificações a seu cargo, atestando a regularidade do pagamento, consoante disposições contidas no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O pagamento deverá obedecer à ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O pagamento de despesa cujo valor não exceda o limite previsto no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetuado no prazo de até cinco dias úteis, contados do recebimento dos documentos, ocasião em que serão verificadas as certidões previstas no § 6º do art. 1º.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, as unidades envolvidas encaminharão os documentos observando os seguintes prazos, contados a partir de sua entrega pela contratada:

I - da unidade responsável pelo recebimento para a Seção de Contas a Pagar, no primeiro dia útil;

II – da Seção de Contas a Pagar para a Diretoria-Geral, no segundo dia útil;

III – da Diretoria-Geral para a Secretaria de Orçamento e Finanças, no terceiro dia útil.

§ 3º Nos casos previstos no inciso I do art. 3º, a unidade responsável pelo recebimento encaminhará os documentos à Coordenadoria de Material e Logística no primeiro dia útil após o recebimento, que os remeterá à Seção de Contas a Pagar no segundo dia útil, ficando os prazos estabelecidos no incisos II e III acrescidos de um dia.

§ 4º Na hipótese de recebimento de serviço ou material que necessite de conferência, o início do prazo para pagamento dar-se-á após o recebimento definitivo, cabendo ao gestor, ao encaminhar os documentos para pagamento, esclarecer eventuais ocorrências caso não tenha sido possível cumprir o prazo previsto no inciso I do § 2º.

Art. 6º O servidor que der causa a atraso no pagamento das obrigações a que alude o art. 1º, do qual resulte danos a terceiros, deverá ressarcir os juros de mora e acréscimos contratuais pagos pelo Tribunal, em conformidade com o disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os atrasos provocados pelo fornecedor, decorrentes de irregularidade de situação fiscal, de erros verificados nos documentos ou qualquer outra situação que impeça o pagamento deverão ser justificados pela unidade onde o documento estiver retido.

Art. 7º O pagamento de despesa, cujo valor exceda o limite previsto no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, será realizado no prazo de dez dias, salvo se outro prazo houver sido estabelecido no contrato ou na nota de empenho.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria TRT 18ª GP/GDG/SOF nº 08/2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 03 de junho de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO – OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no

Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Nome legível

Número da Identidade ou do CPF

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÕES - GESTOR

Orientações para o preenchimento do quadro abaixo:

1 – Preencher os campos, conforme o tipo de despesa: aquisição de material ou contratação de serviço;

2 – As questões contidas nos campos de letras A a D são comuns a todos os contratos, no que couber; a da letra E é específica para os contratos de serviços terceirizados, com alocação de mão de obra, nas dependências do Tribunal, e as questões da letra F referem-se apenas aos contratos de aquisição de bens de consumo ou permanente;

3 – Somente encaminhar a despesa para pagamento se as respostas aos itens abaixo listados estiverem de acordo com os dispositivos contidos na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 04/2014;

4 – Assinar a “Lista de Verificações” e encaminhá-la juntamente com o documento comprobatório da despesa.

A - Contratação

1. Trata-se de contratação de serviços ou aquisição de material?

() serviço

() material

2. Trata-se de serviços terceirizados, com alocação de mão de obra nas dependências do Tribunal? () sim

B – Documentos

3. Os documentos comprobatórios das despesas correspondem à natureza jurídica da contratada, conforme proposta apresentada (pessoa física ou jurídica)? () sim

4. Os documentos foram recebidos na unidade solicitante, consignando-se a data e a hora do recebimento? () sim

5. Trata-se de nota fiscal eletrônica e a empresa apresentou apenas o Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica – DANFe? () sim () não

6. Em caso positivo, o gestor verificou e atestou a autenticidade da nota fiscal? () sim

7. Os conteúdos dos documentos estão corretos em face do objeto executado e das condições estabelecidas no respectivo ajuste ou na nota empenho? () sim
8. No caso de manutenção de móveis, máquinas e equipamentos, os bens indicados nos documentos fiscais, de acordo com os seus números de tombs, estão contemplados pelo respectivo ajuste? () sim
9. A empresa é optante pelo Simples Nacional? () sim () não
10. Em caso positivo, a declaração de opção foi juntada aos autos, de acordo com o modelo previsto no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 04/2014? () sim
11. As certidões de regularidade fiscal - CNDT, CND, CRF, Certidão Conjunta Negativa Federal, Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa – estadual e Certidão de Negativa de Débitos (ISSQN/Taxas e multas) – municipal) estão sendo encaminhadas dentro do seu prazo de validade? () sim

C – Valores faturados**C.1 – Primeiro pagamento**

12. Os empenhos foram emitidos em:

Empenho nº aaaaNE_____ Data de emissão: ___/___/___

13. A vigência do contrato está compreendida entre:

Contratada: _____ de: ___/___/___ a ___/___/___

14. As despesas foram faturadas a partir da data de vigência do contrato, da emissão da nota de empenho ou do início do serviço (quando posterior)? () sim

C.2 – Em todos os pagamentos

15. Os valores faturados, unitários e totais, estão em consonância com aqueles estabelecidos no respectivo ajuste ou na nota de empenho? () sim
16. A prestação de serviços ou o fornecimento de material ocorreram dentro do prazo de vigência do contrato? () sim

D – Recebimento

17. O contrato exige recebimento provisório e definitivo? () sim () não
18. Em caso positivo, os termos de recebimento foram juntados aos autos? () sim
19. O contrato exige recebimento por comissão? () sim () não
20. Em caso positivo, o termo de recebimento foi assinado por todos os membros da comissão?() sim
21. Os documentos comprobatórios da despesa foram atestados pelo gestor ou substituto designados no ajuste (contrato ou termo de referência)? () sim

E – documentos exigidos contratualmente

22. No caso de serviços terceirizados, **com alocação de mão de obra nas dependências do Tribunal**, os documentos exigidos contratualmente, relativos à folha de pagamento dos funcionários alocados na execução do contratado (mapa da folha, comprovante de pagamento individualizado de salário e as guias de recolhimento do FGTS e INSS), estão sendo encaminhados juntamente com as notas fiscais ou faturas? () sim

F – Contratos de aquisição de bens de consumo e permanente

23. A despesa foi registrada e apropriada? () sim () não

24. Em caso negativo, os documentos comprobatórios da despesa deverão ser encaminhados pelo gestor à Coordenadoria de Material e Logística para registro e apropriação.

Essa regra está sendo observada? () sim

25. No caso de aquisição parcelada de material, **caso haja previsão contratual**, as requisições foram juntadas aos autos? () sim

26. As somas dos valores das requisições e/ou ordens de serviços são equivalente ao valor total lançado nos documentos fiscais? () sim

27. No caso de reposição de peças, o valor está dentro do limite estabelecido pelo contrato para aquisição sem a necessidade de autorização prévia do Diretor-Geral? () sim () não

28. Em caso negativo, a aquisição foi autorizada pelo Diretor-Geral? () sim

Responsabilizo-me pelas informações acima prestadas e encaminho a despesa para pagamento, considerando que foram observados todos os requisitos contidos na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 04/2014.

Goiânia, ____/____/____

Nome e cargo do gestor

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP/SM Nº 30/2014

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção do Excelentíssimo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto para a Vara do Trabalho de Jataí, declara vaga a titularidade da Vara do Trabalho de Quirinópolis e intima os Juízes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada vara, nos termos do artigo 654, parágrafo 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante requerimento dirigido à Secretaria-Geral da Presidência. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 03/06/2014

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 683/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10534/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ADRIANA MOREIRA DE ALMEIDA de Anápolis-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PALESTRA - A servidora participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 684/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10532/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de EVANDRO GOMES PEREIRA de Uruaçu-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PALESTRA - O servidor participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 685/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10529/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO de Anápolis-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PALESTRA - O servidor participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 686/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10528/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ALAN GARCIA SOUZA de Porangatu-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PALESTRA - O servidor participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 687/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10526/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ADELVAIR ALVES DA COSTA de Pires do Rio-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PALESTRA - O servidor participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 688/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10524/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de MARCELO DE OLIVEIRA VASCONCELOS de Goiás-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PALESTRA - O servidor participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 689/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10522/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de BÁRBARA ALENCAR MORAIS de Valparaíso de Goiás-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PALESTRA - O servidor participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 690/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10517/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de JOÃO PAULO BRAZIL SILVA de Luziânia-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PALESTRA - O servidor participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014..

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 2 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 691/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10515/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de EDMILSON CALLOS GALDINO de Goianésia-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PALESTRA - O servidor participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 693/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10382/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO de Goiânia-GO a Anápolis-GO, no período de 31/05/2014 a 31/05/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Conduzir veículo oficial para a Exmª Desembargadora-Presidente desta Corte, Elza Cândida da Silveira, em viagem à cidade de Anápolis-GO.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 695/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10559/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS de Goiânia-GO a Posse-GO, no período de 10/06/2014 a 12/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Conduzir as servidoras do Núcleo de Cerimonial à cidade de Posse, para adoção das providências necessárias à inauguração da sede própria da Vara do Trabalho daquela localidade, conforme PA nº 9.948/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 696/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10603/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 05/06/2014 a 06/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Fazer levantamento do mobiliário existente nas 3 Varas do Trabalho e do Foro, verificando o aproveitamento de algum na montagem da 4ª Vara do Trabalho, e verificar a viabilidade de mudança de disposição dos móveis nas 3 VTs hoje existentes, conforme projeto elaborado pelo Núcleo de Engenharia, para a correta solicitação dos serviços da empresa contratada para efetuar montagem e desmontagem de móveis, bem como para planejar o envio dos móveis para atender a 4ª VT.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 697/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10614/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 03/06/2014 a 04/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Conduzir veículo oficial para a Presidente do TRT da 18ª Região, Elza Cândida da Silveira, e para o Diretor-Geral, Ricardo Webster Pereira de Lucena, que empreenderão viagem à cidade de Brasília-DF.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 698/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10721/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de PAULO ANTÔNIO DA CUNHA de Catalão-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PALESTRA - O servidor participará da palestra sobre o tema E-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 699/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10694/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ORIEL DE SOUSA LIMA de Itumbiara-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: PALESTRA - O servidor participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 700/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10691/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO de Iporá-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: O servidor participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 701/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10688/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS de Formosa-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: A servidora participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014..

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 702/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10686/2014,

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento de ADRIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA de São Luís de Montes Belos-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: O servidor participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 703/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 10685/2014,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento de CÉSAR AUGUSTO LEMOS de Quirinópolis-GO a Goiânia-GO, no período de 09/06/2014 a 09/06/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: O servidor participará da palestra sobre Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, nos termos dos autos principais 10200/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 3 de junho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 723/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 10134/2014,

RESOLVE:

Lotar a servidora DEBORAH CARVALHO MENDONÇA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Caldas Novas, a partir de 29 de maio de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 726/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 9478/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor EVANDO FERREIRA SOARES, titular da função comissionada de Assistente do Grupo de Apoio às Varas do Trabalho, código TRT 18ª FC-5, do Grupo de Apoio às Varas do Trabalho, no período de 25 a 28 de maio de 2014, em virtude de viagem a serviço do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 727/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 9528/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor RODRIGO RIBEIRO DE CAMARGO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor HUGO CAMILO NOBRE PIRES, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Grupo de Apoio às Varas do Trabalho, no período de 25 a 28 de maio de 2014, em virtude de viagem a serviço do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 728/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013, o Processo Administrativo – SISDOC Nº 9810/2014,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 295/2013 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora GISLENE BEMFICA DOS SANTOS, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor DANIEL SIQUEIRA SOARES, titular da função comissionada de Assistente de Coordenadoria, código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria da 1ª Turma Julgadora, nos dias 22 e 23 de abril de 2014, em virtude de licença paternidade e nos períodos 28 de abril a 9 de maio de 2014 e de 12 a 21 de maio de 2014, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de junho de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

A sessão pública da licitação supracitada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do espaço físico da Escola Judicial – 2ª Etapa, no Fórum Trabalhista de Goiânia, conforme especificações constantes do Edital, publicada no DJE do dia 30/05/2014, pág. 6, marcada para ocorrer no dia 02/07/2014, às 14:00 horas, fica CANCELADA, sendo REMARCADA para ocorrer:

Data da Sessão: 07/07/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª

AVISO DE ENCERRAMENTO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o ENCERRAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 73/2013 por exaurimento do objeto, conforme dispõe o Acórdão nº 113/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral e

Ordenador de Despesas

ESCOLA JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL

PROJETO PEDAGÓGICO

Goiânia-Goiás

2014

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESCOLA JUDICIAL DO TRT 18ª REGIÃO

PROJETO PEDAGÓGICO

Goiânia-Goiás

2014

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRT 18: www.trt18.jus.br/portal/

Escola Judicial: escolajudicial@trt18.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - ESCOLA JUDICIAL

ADMINISTRAÇÃO BIÊNIO 2013 – 2015

PRESIDENTE:

Desembargadora **Elza Cândida da Silveira**

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL:

Desembargador **Aldon do Vale Alves Taglialegna**

DIRETOR-GERAL:

Servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena

DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL:

Desembargador **Platon Teixeira de Azevedo Filho**

CONSELHO CONSULTIVO:

Desembargador **Platon Teixeira de A. Filho** – Diretor

Desembargadora **Kathia Maria Bontempo de Albuquerque** – Vice-Diretora

Desembargador **Elvecio Moura dos Santos**

Juíza **Célia Martins Ferro**

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

Juiz **Luciano Santana Crispim**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA ESCOLA JUDICIAL:

Servidor Gil César Costa de Paula

EQUIPES QUE INTEGRAM A ESCOLA JUDICIAL:**SEÇÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**

Servidores

Keyla de Moraes M. Fonseca, Técnico Judiciário, Chefe da Seção

Euzébio Lemes Domingos, Técnico Judiciário

Zélia de Souza Lopes, Técnico Judiciário

Caroline Rabello Orro, Técnico Judiciário

Estagiárias:

Polyanna Ramos Magalhães Calixto

Suzana Borges da Costa

SEÇÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES:

Servidores:

Mateus Vargas Mendonça, Técnico Judiciário, Chefe da Seção

Daniella Gonçalves M. Evangelista, Técnico Judiciário

Estelamar Lopes de Oliveira, Técnico Judiciário

Januária Harakawa Borges, Técnico Judiciário

Estagiários:

Juliano Lopes Ferreira

Luseni Carvalho da Silva

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA:

Servidoras:

Luccy-Mayer Resende e Borges, Téc. Judiciário, Chefe da Seção

Dorizelha Maria Conceição Rocha, Cedido Federal

Estagiário:

João Vanderlei Gomes de Ávila

SEÇÃO DE BIBLIOTECA

Servidores:

Márcia Cristina Ribeiro Simaan, Chefe da Seção

Carmem Barbosa Lemos

Carlos Novaes de Castro

Ana Cristina – CESAM

Estagiária:

Andressa de Oliveira Sussai

SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Servidores:

Anderson Abreu de Macedo, Chefe da Seção

Kécia Macedo Pereira Sales

Maria Eugênia de Queiroz B. Rodrigues

Ridecó Mori Massaó

CENTRO DE MEMÓRIA

Servidores:

Ariony Chaves de Castro, Chefe da Seção

Riciere Lopes de Novais Teixeira

ÍNDICE

1 apresentação.....	9
2 histórico	11
3 OBJETIVOS	13
3.1 Geral	13
3.2 Específicos	13
4 Pressupostos da Formação Inicial e Continuada de Magistrados do Trabalho e Servidores	14
5 Perfil profissional	15
6 Princípios Pedagógicos	15
7 DISCIPLINAS BÁSICAS E Eixos Temáticos (Resoluções enamat nº 1/2008 e 7/2010 – resolução cnj nº 192 /2014)	19
8 Áreas de atuação – estrutura e funcionamento	20
8.1 Secretaria Executiva da Escola Judicial.....	21
8.2 Seção de Educação a Distância	22
8.3 Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	23
8.4 Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.....	24
8.5 Seção de Biblioteca	24
8.6 Seção de Jurisprudência e Legislação	25
8.7 Seção de Registro e Preservação da Memória Institucional ou Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza	26
9 AVALIAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS.....	28
10 BIBLIOGRAFIA de REFERÊNCIA	31

1 apresentação

O presente projeto pedagógico é uma atualização do projeto elaborado e aprovado pela Escola em 2008 e sua renovação decorre da necessidade de adaptá-lo à nova realidade vivenciada pela unidade responsável pela formação de magistrados e servidores do TRT da 18ª Região.

No período transcorrido desde a criação da antiga EMAT – 18 – Escola da Magistratura do Trabalho da 18ª Região, muitas mudanças foram efetuadas na composição do Tribunal em relação ao seu quantitativo de magistrados e servidores e nas suas áreas de atuação, tornando-se imperativo a atualização do projeto pedagógico da Escola Judicial que passou por alterações significativas em sua estrutura e funcionamento.

O projeto político-pedagógico terá que fazer opções, definir intencionalidades e perfis profissionais, decidir sobre objetivos, conteúdo, metodologias, recursos didáticos e avaliação.

Deverá, ainda, analisar as condições reais e objetivas de trabalho, otimizar recursos humanos, físicos e financeiros, estabelecer e administrar o tempo para o desenvolvimento das ações. Enfim, coordenar os esforços em direção a objetivos e compromissos futuros. (VEIGA ,2012)

O projeto tem os seguintes significados:

1. É uma antecipação, uma vez que o prefixo **pro** significa antes. A palavra vem do latim **projectu**, que significa lançar para diante, ou seja, dirigir-se para o futuro, lançar-se na direção do possível. Relaciona-se com um tempo a vir, com o futuro de que se constitui uma antecipação, uma visão prévia. Nesse caso, é o futuro que deve orientar e conduzir nossa ação presente.
2. O projeto tem uma dimensão utópica, na verdade o futuro a fazer, um possível a se transformar em real, uma ideia a transformar-se em ato.
3. Por ser uma construção coletiva, o projeto tem efeito mobilizador da atividade dos protagonistas. Quando concebido, desenvolvido e avaliado como uma prática social coletiva, gera fortes sentimentos de pertença e identidade. (VEIGA, 2012. p. 15/16)

O Projeto Educativo Escolar é um documento de planejamento da ação educativa, mas por sua vez diferencia-se do planejamento de uma unidade didática de uma disciplina qualquer ou uma área disciplinar. Enquanto este é de curto prazo e de caráter específico, aquele é de longo prazo de caráter integral. (SANTOS FILHO, 2012, p. 127)

É necessário que se afirme que a discussão do projeto político-pedagógico exige uma reflexão acerca da concepção da educação e sua relação com a sociedade e a escola, o que não dispensa uma reflexão sobre o homem a ser formado, a cidadania e a consciência crítica. (idem p.39)

Com esses entendimentos, este documento foi submetido ao debate e aprovação pelo Conselho Consultivo da Escola Judicial 18 e recebeu críticas e sugestões de magistrados da 18ª Região, sendo uma síntese do caminho percorrido por esta Escola e um norte para sua atuação presente e futura, com uma clara opção pela construção de uma sociedade mais justa, conforme nos indica ZUENKER, 1991.

2 histórico

A Emenda Constitucional nº 45/2004 estabeleceu em seu artigo 111-A, § 2º, o funcionamento da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira.

Assim, a ENAMAT – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho foi instituída pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) por meio da Resolução Administrativa nº 1140/2006 do Tribunal Pleno, dia 1º de junho de 2006, com o fim de promover a seleção, a formação e o aperfeiçoamento dos magistrados do trabalho.

Dessa forma, passou-se a criação das Escolas Judiciais que se vinculariam a todos os Tribunais Regionais do Trabalho.

Não obstante tenha havido em 1996 autorização do Pleno do nosso Regional para a criação da Escola da Magistratura do TRT da 18ª Região, conforme Resolução Administrativa nº 26/96, a programação para sua instalação no segundo semestre do ano de 1997 não foi levada a efeito.

A Escola da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – EMATRA-GO, veio a ser instituída por meio da Resolução Administrativa nº 83/2006, editada em 12 de dezembro de 2006, vinculada à Presidência do Tribunal.

Em 16 de outubro de 2007, por meio da Resolução Administrativa nº 73/2007, a EMATRA-GO passou a denominar-se Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura–EMAT18. Atualmente, por recomendação da ENAMAT – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho -, da adoção de denominação uniforme para as Escolas Judiciais do Trabalho, o TRT 18ª editou a Resolução Administrativa nº 82/2009, que alterou a nomenclatura para ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

A EJ-18 integra o conjunto das escolas judiciais que formam o Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho - (SIFMT), que reúne, além da ENAMAT, as 24 Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho em todo o País.

Os primeiros dirigentes da EJ 18 foram os Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos cargos de Diretor e Vice-Diretora, respectivamente, que cumulativamente exerciam os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Consultivo.

Integravam ainda o Conselho Consultivo o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, representante dos Desembargadores do Trabalho; ARI PEDRO LORENZETTI, representante dos Juizes Titulares de Vara do Trabalho; e ÉDISON VACCARI, representante dos Juizes do Trabalho Substitutos Vitalícios.

Por força da Resolução Administrativa nº 14/2009, exerceram os cargos de Diretor e Vice-Diretor da EJ 18, no biênio 2009/2011, os Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.

O Conselho Consultivo era integrado pelos seguintes membros: Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. E, ainda, pela Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, pelo Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, ARI PEDRO LORENZETTI; e pelo Juiz Substituto (vitalício), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO.

A Resolução Administrativa nº 08/2010 estabeleceu o cargo de Diretor Pedagógico que foi ocupado pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Catalão/GO, ÉDISON VACCARI conforme se verifica no teor da ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA EJ 18 Nº 001/2010.

No ano de 2011, foi eleito novo Conselho Consultivo, para o biênio 2011/2013, integrado pela Desembargadora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Diretora; Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Vice Diretor; Desembargador Dr. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS; Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde/GO, ARI PEDRO LORENZETTI e Juíza do Trabalho Substituta (vitalícia), FERNANDA FERREIRA, membros do Conselho Consultivo (Resolução Administrativa nº 56/2011).

No ano de 2013, foi eleito novo Conselho Consultivo, para o biênio 2013/2015, integrado pelo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Diretor da Escola Judicial; Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Vice-Diretora da Escola Judicial; Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Conselheiro; Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Conselheiro; Juíza do Trabalho CÉLIA MARTINS FERRO, Conselheira; Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Coordenador Pedagógico da EJ-18.

O primeiro Secretário-Executivo da Escola foi o servidor GIL CÉSAR COSTA DE PAULA, Analista Judiciário do TRT 18ª, designado pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 82, que conduziu os trabalhos da Secretaria no período de 17.12.2007 a 20.09.2009.

Em 21 de setembro de 2009, em substituição ao servidor Gil César Costa de Paula, a servidora LENILDA YARA DE QUEIROZ BEZERRA DA ROCHA XAVIER foi designada, por meio da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 817/2009, para o exercício da função de Secretária-Executiva, na qual permaneceu até a sua aposentadoria, ocorrida em 02 de março de 2010.

A partir de 3 de março de 2010, em substituição a então Secretária aposentada, foi designada para a função de Secretária-Executiva da Escola Judicial a servidora KEYLA DE MORAES MONTEIRO FONSECA, por meio da PORTARIA TRT 18ª Nº 171/2010.

Em 31 de janeiro de 2011, por meio da Portaria PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 047/2011, a servidora ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, foi designada para exercer o cargo de Secretária-Executiva da Escola Judicial, tendo em vista a reestruturação determinada pela Resolução Administrativa nº 29/2011.

Em 28 de janeiro de 2013, por meio da Portaria PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 90/2013, o servidor MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, foi designado para exercer o cargo de Secretário-Executivo da Escola Judicial.

Em 10 de maio de 2013, por meio da PORTARIA TRT18ª GP/DG/SGPe Nº 248/2013, o servidor GIL CÉSAR COSTA DE PAULA, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, foi designado para exercer o cargo de Secretário-Executivo da Escola Judicial.

3 OBJETIVOS

3.1 Geral

Tornar a Escola Judicial do TRT da 18ª Região um centro de excelência em gestão do conhecimento, na medida em que promover a aquisição e/ou o desenvolvimento das competências organizacionais e individuais de magistrados e servidores.

3.2 Específicos

- Proporcionar aos magistrados uma formação profissional tecnicamente adequada, eticamente humanizada, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito e comprometida com a solução justa dos conflitos no âmbito de sua competência, com ênfase nos conhecimentos teórico-práticos aprofundados para o exercício da função e sua inserção na realidade goiana;
- Promover a educação institucional dos servidores, a formação de multiplicadores e a qualificação profissional necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços judiciais e ao alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

4 Pressupostos da Formação Inicial e Continuada de Magistrados do Trabalho e Servidores

A formação inicial e continuada de magistrados do trabalho e de servidores, com base nas orientações emanadas da ENAMAT, do CNJ e do TRT da 18ª Região, tem como pressupostos:

- Processos de construção, gestão e compartilhamento dos saberes do exercício profissional de forma democrática e transparente;
- Pleno respeito à liberdade de entendimento e de convicção do magistrado em formação, desde o planejamento pedagógico até a avaliação;
- Pleno acesso do magistrado e do servidor aos instrumentos e às oportunidades de formação inicial e continuada, com a aquisição sistemática e progressiva dos saberes e sua aplicação prática;
- Priorização de métodos de ensino dialógicos, participativos, nos quais o compartilhamento de conhecimentos, experiências e práticas possibilite postura ativa e interativa, desenvolvendo saberes transdisciplinares;
- Formação deontológica para o exercício da profissão;
- Inserção progressiva e orientada do magistrado e do servidor nas atribuições funcionais do cargo e no ambiente profissional.
- Definição do conhecimento como produção proveniente da base material, tendo como ponto de partida os processos de trabalho, devendo atuar na atividade prática visando à mudança da realidade.

5 Perfil profissional

A Resolução 01/2008 da ENAMAT, atualizada pelas Resoluções nº 3/2009 e 7/2010, e a Resolução CNJ Nº 192/2014 apresentam o perfil do magistrado, bem como as competências dos servidores que deverão orientar as atividades formativas das Escolas Judiciais, no âmbito da Formação Inicial e da Formação Continuada:

- Trabalhar com a complexidade;
- Compreender criticamente as relações de trabalho na sociedade contemporânea;
- Identificar e posicionar-se criticamente frente aos valores sociais e jurídicos envolvidos nas questões sob sua apreciação;
- Comunicar-se, dialogar e firmar boas relações pessoais no ambiente de trabalho;
- Perceber-se como sujeito na atuação profissional e aprimorar-se de forma continuada;
- Gerir o próprio trabalho e a unidade jurisdicional sem perder de vista as condições de tecnologia e infraestrutura necessárias à sua realização;
- Atuar com ética e presteza;
- Mediar conflitos (individuais e coletivos);
- Decidir de forma fundamentada e com linguagem clara, levando em consideração a complexidade social;
- Apreender com profundidade e aplicar a dogmática jurídica;
- Compreender e intervir no conflito social, buscando o efetivo acesso aos bens materiais e imateriais atribuídos pelos direitos;
- Trabalhar com o conceito de litigiosidade de massas e de coletivização do processo.
- No que cabível essas competências serão observadas também na formação dos servidores, observando, ainda, as diretrizes contidas na Resolução Nº 192, de 8 de maio de 2014 do CNJ.

6 Princípios Pedagógicos

O trabalho pedagógico a ser desenvolvido pela Escola Judicial da 18ª Região tem fundamento na concepção de conhecimento como um projeto coletivo a ser implementado por todos os magistrados e servidores que atuam nas ações intentadas pela Escola Judicial.

O projeto consolida as diretrizes gerais para a formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores da 18ª Região contidas na Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, na Resolução nº 178, de 8 de agosto de 2013, e na Resolução Nº 192, de 8 de maio de 2014, todas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o Plano Nacional de Capacitação Judicial de magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como estabelece a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

No tocante à Magistratura o projeto fundamenta-se, também, nos Programas Pilares da Formação de Juízes Trabalhistas, regulamentados no âmbito do Sistema Integrado de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho: Formação Inicial, Formação Continuada e Formação de Formadores e, para tanto, sua elaboração fundamentou-se nas disposições normativas em vigor, mormente as da ENAMAT – Escola Nacional da Magistratura, que estabelece as diretrizes nacionais para o Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho – SIFMT, nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e, principalmente, nas necessidades de aprimoramento reconhecidas pelos magistrados nas ações desenvolvidas pela escola para levantamento de necessidade de capacitação.

O projeto tem como fundamento pedagógico a ideia de educação e trabalho de Marx (2012), onde se apreende que a formação da consciência está vinculada à vida e às relações de produção nas quais estão envolvidos os seres humanos.

Mais que uma formação voltada unicamente para o desempenho de atividades produtivas a Escola Judicial tem a missão de contribuir na disseminação e na gestão do conhecimento, daí por que a integram as Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, Seção de Educação a Distância, Seção de Biblioteca, Centro de Memória e Seção de Jurisprudência, dentro de uma noção de gestão do conhecimento integrado.

A formação de magistrados e servidores pretende ser integral no sentido proposto por JAEGER (2013), e não apenas técnica, dando autonomia aos colaboradores da Escola para que desenvolvam os seus planos de ensino, sob a supervisão pedagógica da Coordenação Pedagógica da EJ-18, tendo como suporte teórico o que propõem CONTRERAS (2002) e CUNHA (1998), reafirmando a autonomia intelectual, didática e pedagógica da escola e dos instrutores que nela atuam.

Desse conjunto de ideias decorre uma concepção metodológica que pode ser sistematizada nos seguintes princípios:

1. **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.**

Cabe à escola desenvolver atividades formativas que articulem as dimensões de ensino, pesquisa e extensão que repercutam nas atividades judicial e administrativa.

2. **A interdisciplinaridade do conhecimento.**

As ações de formação da escola devem articular as várias disciplinas e conhecimentos das ciências.

3. **A contextualização ou tematização como princípio metodológico.**

Os cursos de formação e atividades da escola devem ter como eixo os temas de interesse de magistrados e servidores, segundo as diretrizes da ENAMAT, CNJ e CSJT.

4. **Igualdade de condições de acesso às ações da escola.**

Todos os magistrados e servidores da 18ª Região devem ter oportunidade de participar das ações formativas da escola.

5. **Qualidade.**

A escola deve primar pela excelência e qualidade no desenvolvimento de suas ações.

6. **Gestão democrática.**

A participação na definição das ações da escola é aberta a todos os magistrados e servidores da 18ª Região e são conduzidas pela Diretoria da Escola e pelo seu Conselho Consultivo.

7. **Liberdade – autonomia.**

Os instrutores que atuam na escola têm liberdade e autonomia didático-pedagógica para ministrar os cursos de formação, obedecendo as diretrizes do projeto pedagógico.

8. **Unicidade teoria – prática.**

As ações de formação da escola devem orientar-se pela articulação de teoria e prática para a melhoria do desempenho da atividade judicial e administrativa do Tribunal.

9. **Articulação parte – totalidade do conhecimento.**

As ações formativas da escola devem ainda orientar-se pela articulação de parte e totalidade do conhecimento, de forma a se apreender a complexidade do objeto estudado visando a melhoria da prática administrativa e judicial.

7 DISCIPLINAS BÁSICAS E Eixos Temáticos (Resoluções enamat nº 1/2008 e 7/2010 – resolução cnj nº 192 /2014)

Formação inicial e continuada:

- Deontologia profissional aplicada;
- Relações Institucionais e com a sociedade;
- Formação profissional;
- Dimensões subjetivas do trabalho do magistrado;
- Direitos fundamentais;
- Acesso à justiça;
- Mecanismo sócio jurídico de proteção à dignidade humana;
- Direito internacional do trabalho;
- Direito coletivo e sindicalismo;
- Hermenêutica judicial; linguagem e argumentação jurídica;
- Meio ambiente do trabalho, responsabilidade social, saúde e segurança do trabalhador;
- Morfologia do trabalho e da produção contemporânea;
- Temas contemporâneos do direito;
- Teoria geral do processo;
- Gestão de pessoas e gestão processual em vara do trabalho;
- Relacionamento interpessoal;
- Inserção administrativo-funcional no quadro da magistratura do trabalho;
- Conciliação judicial trabalhista em vara do trabalho;
- Instrução judicial trabalhista em vara do trabalho;
- Efetividade da execução trabalhista;
- Tecnologias aplicadas na magistratura do trabalho;

O eixo teórico-prático de competências gerais e o eixo teórico-prático de competências específicas para a formação dos magistrados do trabalho da 18ª Região obedecerão ao disposto na resolução nº 7/2010 da ENAMAT.

8 Áreas de atuação – estrutura e funcionamento

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho – EJ-18 funciona junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vinculada à Presidência, sendo composta pela Diretoria, Conselho Consultivo, Secretaria Executiva e 6 (seis) Seções.

Consideramos fundamental no projeto pedagógico a definição da estrutura e funcionamento da escola, pois sem uma definição clara dos recursos e competências funcionais não teremos condições objetivas para o desenvolvimento das ações.

À Escola Judicial compete planejar, dirigir, coordenar e orientar as seguintes atividades :

- I. instituir e ministrar cursos de formação e aperfeiçoamento dos magistrados, servidores e demais colaboradores no âmbito do TRT 18ª Região;
- II. incentivar projetos e atividades de ensino, pesquisa e produção científica multidisciplinar, voltadas à atividade jurisdicional;
- III. acompanhar e orientar os Juízes do Trabalho Substitutos em vitaliciamento, bem como prestar informações para a instrução de processos para promoção de magistrados por merecimento;

- IV. manifestar-se sobre a realização, acompanhar e controlar a frequência e o aproveitamento de cursos de aperfeiçoamento de estudos jurídicos realizados por magistrados trabalhistas, com afastamento de suas atividades.
- V. possibilitar aos magistrados e servidores o conhecimento e acompanhamento dos avanços da ciência jurídica e legislativa, bem como de outras questões relacionadas a sua atuação profissional.
- VI. viabilizar o acesso à produção literária e jurisprudencial especializada, de maneira a contribuir para o constante aprimoramento da capacidade e habilidades de magistrados, servidores e colaboradores do TRT 18ª Região.
- VII. garantir a manutenção e preservação de informações de valor histórico, possibilitando o acesso ao conhecimento sobre a evolução da atuação do Poder Judiciário Trabalhista no Estado de Goiás.

Para a consecução de seus objetivos, poderá a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – EJ-18 promover, direta ou indiretamente, cursos, seminários e outras modalidades de estudo e troca de informações, podendo celebrar convênios e parcerias com outras instituições.

São , ainda , atribuições da EJ-18:

- I. promover a formação e desenvolvimento continuado dos magistrados e servidores do TRT 18ª Região, mediante a realização de cursos, seminários e estudos, sobretudo no campo das ciências jurídicas e sociais, com especial ênfase no Direito do Trabalho, no Processo do Trabalho e na Tecnologia da Informação, pesquisas e outras atividades de ensino, edições e publicações, bem como a participação em encontros regionais, nacionais e internacionais para debate de questões relativas às atividades afetas à entrega da prestação jurisdicional;
- II. promover a formação e o desenvolvimento continuado de todos os magistrados e servidores do TRT 18ª Região, direta ou indiretamente envolvidos nas atividades jurisdicionais, tanto no que se refere às áreas técnicas quanto em questões relacionadas ao autodesenvolvimento e desenvolvimento da cultura organizacional;
- III. ministrar cursos complementares de formação inicial, de formação continuada e de aperfeiçoamento de magistrados do trabalho, assim como realizar o programa de treinamento dos Juízes do Trabalho Substitutos Vitaliciandos e servidores em estágio probatório e sua avaliação;
- IV. manifestar-se sobre pedido de concessão de licença para participação de magistrado em curso, seminário, congresso ou atividade similar, que dependa de autorização do Tribunal;
- V. organizar e promover cursos de formação de formadores e tutores em Ensino a Distância (EAD);
- VI. propiciar o intercâmbio e a interação com instituições públicas e privadas de ensino, em especial com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, diretamente ou mediante convênios, como patrocinadora ou apoiadora de eventos científicos na área jurídica;
- VII. promover a publicações da Revista do Tribunal (supervisão, pois a publicação, de fato, fica a cargo da Seção de Jurisprudência);
- VIII. promover outras atividades científico-culturais.

8.1 Secretaria Executiva da Escola Judicial

A Secretaria Executiva da EJ-18 terá como titular um Secretário-Executivo, preferencialmente com formação jurídica ou em educação, cuja nomeação será formalizada de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

À Secretaria da Escola Judicial compete planejar, dirigir e coordenar as seguintes atividades, entre outras:

- I. planejar e gerir estrategicamente o conhecimento no âmbito do Tribunal, em consonância com o seu planejamento estratégico, favorecendo o desenvolvimento das competências pessoais e funcionais dos magistrados e servidores visando a melhoria da prestação jurisdicional;
- II. elaborar o projeto de formação continuada de magistrados e servidores, submetendo-o ao Conselho Consultivo para aprovação até o dia 30 de novembro de cada ano e seu envio para a ENAMAT até o dia 19 de dezembro do mesmo ano.
- III. desenvolver atividades com o escopo de promover a formação inicial e continuada dos magistrados e servidores;
- IV. elaborar a proposta orçamentária de acordo com as atividades a serem executadas durante o ano;
- V. promover e manter o intercâmbio com Escolas Judiciais e quaisquer outros centros de formação de outros Tribunais, principalmente com os da Justiça do Trabalho;
- VI. secretariar as reuniões do Conselho Consultivo;
- VII. propor atos normativos ou instruções para aplicação continuada das políticas de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores no âmbito do Tribunal;
- VIII. propor os demais atos relacionados à promoção da formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores.

8.2 Seção de Educação a Distância

À Seção de Educação a Distância compete, entre outras atribuições:

- I. executar os projetos e processos de formação inicial e continuada dos magistrados e servidores nos cursos semipresenciais e a distância;
- II. planejar, organizar, desenvolver, manter e atualizar conteúdos, cursos, fóruns, bibliotecas e demais recursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial na rede mundial de computadores, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;
- III. organizar e manter dados dos alunos do Ambiente Virtual de Aprendizagem relacionados a todas as suas participações nos eventos de formação e treinamento realizados pela Escola Judicial;
- IV. estabelecer normas e procedimentos técnicos de uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem de acordo com o planejamento estratégico da Escola Judicial e com a política de segurança da informação;
- V. oferecer apoio técnico e didático aos tutores e demais colaboradores quanto à criação e manutenção de conteúdos e cursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial;
- VI. elaborar e confeccionar material instrucional;
- VII. manter banco de dados de instrutores e colaboradores integrantes dos quadros do Poder Judiciário;
- VIII. elaborar o material necessário à divulgação de todas as atividades programadas em conjunto com a Divisão de Comunicação.

8.3 Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

À Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados compete:

- I. elaborar, coordenar e avaliar as ações educacionais, inseridas nos Programas de Formação Inicial, Formação Continuada e Formação de Formadores, quando dirigidas aos magistrados, em conjunto com a Coordenação Pedagógica e, quando a ação formativa demandar, em parceria com as demais Seções da Escola Judicial;
- II. promover, em parceria com a área de comunicação do Tribunal, estratégias para divulgação das ações educacionais direcionadas aos magistrados;
- III. controlar a frequência e o aproveitamento dos Juízes do Trabalho Substitutos Vitaliciandos nos cursos de formação inicial – Módulo Regional;
- IV. prestar informações e emitir relatórios na instrução de processos para fins de vitaliciamento e para fins de aferição aperfeiçoamento técnico para as promoções dos Juízes do Trabalho Substitutos, acesso dos Juízes Titulares de Vara do Trabalho ao Tribunal, bem como para a convocação para substituição e auxílio no Tribunal;
- V. instituir e manter, em parceria com a área de informática do Tribunal, o banco de dados para controle dos registros das ações educacionais dos magistrados trabalhistas da 18ª Região para fins de promoção e vitaliciamento, bem como para o controle de horas de formação continuada semestrais e anuais;
- VI. manter, em conjunto com as demais seções da Escola Judicial, o banco de dados de docentes e colaboradores;

- VII. gerar e analisar os dados estatísticos das ações educacionais dos magistrados;
- VIII. manifestar nos processos que versem sobre a participação de magistrados em eventos de capacitação profissional, inclusive dos cursos de pós-graduação;
- IX. informar à Corregedoria Regional a respeito da frequência e aproveitamento dos magistrados trabalhistas da 18ª Região, nos cursos oferecidos pela Escola Judicial, para registro e controle estatístico;
- X. empreender estudos e promover ações com vistas ao desenvolvimento dos magistrados, aprofundamento e estudo de disciplinas especializadas, fomentar o debate de questões relevantes ao exercício da magistratura, as quais podem ser realizadas com o suporte pedagógico de outras áreas de [conhecimento](#), com quadros do Brasil ou do exterior, diretamente pela Escola ou mediante convênios e parcerias com outras instituições.

8.4 Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores

À Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores compete:

- I. promover Levantamento de Necessidades de Treinamento junto aos servidores, quando da elaboração do Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial;
- II. planejar, coordenar, executar e avaliar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica e, se for o caso, em parceria com as demais Seções da Escola Judicial, as ações educacionais inseridas no programa de formação continuada de servidores e no Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial, na modalidade presencial;
- III. promover, em parceria com a área de comunicação do Tribunal, estratégias para divulgação das ações educacionais direcionadas aos servidores;
- IV. gerenciar a participação de servidores em eventos externos, nos moldes da Portaria Conjunta TRT 18ª GP/EJ Nº 001/2014;
- V. manter, em conjunto com as demais Seções da Escola Judicial, o banco de dados de docentes e colaboradores, notadamente no que se refere ao pagamento da Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso;
- VI. manter atualizado banco de dados referente ao controle orçamentário das ações de educação corporativa voltadas aos servidores, notadamente despesas com instrutoria, inscrições, diárias e ajudas de custo, aquisições de passagens aéreas, lanches e demais despesas porventura necessárias à consecução das ações educacionais;
- VII. gerenciar o dispositivo denominado Adicional de Qualificação, Permanente e Por Ações de Treinamento, no âmbito do TRT 18ª REGIÃO, incluindo recebimento e guarda de Certificados e Diplomas, análise de requisitos, lançamento das horas em sistema informatizado, gestão mensal de relatórios de concessão e término de períodos de pagamento, em conjunto com a Coordenadoria de Pagamento de Pessoal;
- VIII. auxiliar a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGPe, no que se refere à Promoção de servidores;
- IX. promover a guarda, manutenção e o controle de empréstimos de equipamentos de informática necessários a plena consecução das ações educacionais voltadas aos servidores;
- X. auxiliar as demais unidades do Tribunal na realização de cursos/eventos por elas promovidos.

8.5 Seção de Biblioteca

À Seção de Biblioteca compete:

- I. pesquisar, selecionar, receber e divulgar livros, documentos e publicações nacionais e estrangeiras de interesse da Justiça do Trabalho, bem como propor sua aquisição;
 - II. classificar e catalogar livros e publicações, de acordo com normas técnicas pertinentes ao serviço;
 - III. atender a consultas e orientar o leitor no uso do acervo, produtos e serviços disponíveis;
- atender, registrar e controlar os empréstimos, devoluções, reservas e outras solicitações feitas por interessados;
- IV. inventariar livros, periódicos e demais publicações, lançando-os nas respectivas bases de dados;
 - V. supervisionar o funcionamento da sala de estudo e demais ambientes da Biblioteca;
 - VI. exercer vigilância sobre o material objeto de consulta na sala de estudo e demais ambientes de leitura;

- VII. receber, registrar e disseminar trabalhos científicos e literários, em especial produzidos por magistrados e servidores da 18ª Região da Justiça do Trabalho;
- VIII. efetuar a normalização bibliográfica das publicações editadas pelo Tribunal, oferecendo o suporte documental necessário;
- IX. oferecer serviços bibliográficos, documentais e de informação solicitados pelas unidades do Tribunal;
- X. manter intercâmbio com outras bibliotecas.

8.6 Seção de Jurisprudência e Legislação

À Seção de Jurisprudência compete:

- I. receber, indexar e disponibilizar eletronicamente os acórdãos para consulta avançada na página do Tribunal na rede mundial de computadores;
- II. elaborar informativos referentes às súmulas, precedentes normativos, orientações jurisprudenciais e decisões trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- III. divulgar a legislação e outros atos normativos de interesse da Justiça do Trabalho;
- IV. organizar e enviar aos magistrados interessados os acórdãos dos processos em que tenham atuado no 1º grau de jurisdição;
- V. selecionar acórdãos e enviá-los para publicação em revistas especializadas;
- VI. acompanhar a jurisprudência das Turmas e do Tribunal Pleno sugerindo sua uniformização;
- VII. coordenar e editar a Revista do Tribunal;
- VIII. atender consultas internas de jurisprudência e legislação;
- IX. atualizar e disponibilizar eletronicamente as normas internas na página do Tribunal, na rede mundial de computadores;
- X. inserir inteiro teor de todos os acórdãos publicados em diretório de rede destinado à pesquisa interna;
- XI. acompanhar a jurisprudência das Turmas, do Tribunal Pleno e do TST, disponibilizando no sítio do Regional pesquisas de jurisprudência reiterada e comparada, além da pesquisa de jurisprudência temática, selecionada em função da relevância das decisões prolatadas em todos os Tribunais Regionais e Superiores.

8.7 Seção de Registro e Preservação da Memória Institucional ou Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza

De acordo com a Resolução Administrativa nº 29/2000. À Seção de Registro e Preservação da Memória Institucional compete:

- I. promover o levantamento e a preservação do patrimônio histórico da 18ª Região da Justiça do Trabalho;
- II. formar e manter o seu acervo permanente, físico e digital, inventariando os bens sob sua guarda;
- III. organizar e manter o espaço de exposições do Centro de Memória;
- IV. relacionar-se com instituições culturais, visando ao resgate da memória trabalhista;
- V. estimular e inter-relacionar atividades de instituições culturais e educacionais no resgate da memória trabalhista e estimular a consciência social na pesquisa, conservação e restauração do patrimônio trabalhista goiano.

9 AVALIAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS

A avaliação é parte do processo de formação e deve ser exercitada continuamente, pois realimenta os demais processos de diagnóstico, planejamento, execução das ações formativas, contribuindo para a melhoria de qualquer plano, programa ou projeto.

Dessa forma, pretendemos aplicar ao longo da execução deste plano apenas três dos quatro tipos de avaliação cunhados na sistemática proposta por Kirkpatrick:

AVALIAÇÃO DE REAÇÃO – A avaliação de reação objetiva, segundo o modelo adotado neste Plano, dar a conhecer o que os participantes pensaram e sentiram com relação à ação educativa a que foram submetidos: os aspectos positivos e negativos identificados tanto na configuração geral da ação, quanto em seus diversos componentes particularmente considerados, tais como a instrutoria, o material didático, o local, a carga horária, o grau de pertinência observado entre os conteúdos ministrados e as atribuições cometidas ao aluno, a relevância desses mesmos conteúdos para o desempenho futuro do treinando etc.

Ao aplicar este tipo de avaliação com o emprego do formulário descrito logo abaixo atender-se-á, além da finalidade mais óbvia de se colher subsídios para a constante melhoria das ações promovidas por esta Escola Judicial, outro objetivo regulamentarmente definido: determina o artigo 12 da Portaria GP/DG/EJ nº 01/2012 que “após a realização de cada treinamento, o instrutor interno, o conteudista e o tutor serão avaliados pelos treinandos por meio de formulário de avaliação, sendo o resultado da avaliação arquivado em ficha cadastral...”. Informa o parágrafo único do artigo mencionado, logo em seguida, o intento de tal providência nos seguintes termos:

“Art. 12 (...)

Parágrafo único. Deverá ser excluído do cadastro de instrutores internos aqueles que obtiverem média inferior a 70% na avaliação realizada pelos treinandos.”

Trata-se, pois, de munir-se esta Escola Judicial das condições propícias de uma constante melhoria das ações a seu cargo, busca esta que passa, inclusive, pela seleção de um corpo de instrutores capazes de atender as necessidades de treinamento consignadas no Plano Anual de Capacitação.

Instrumentos aplicáveis: Emprega-se formulário padronizado, já de uso corrente nesta Escola Judicial, do tipo “marcar com X”, cobrindo os diversos aspectos relativos à organização e execução do curso, tais como o nível de domínio e segurança que o instrutor demonstrou na exposição dos conteúdos; ainda relativamente à instrutoria, a clareza na exposição das ideias e dos conceitos; a adequação do local, dos equipamentos e dos materiais didáticos utilizados etc.

AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – A avaliação da aprendizagem visa a medir o aumento de conhecimento resultante da exposição do aluno aos conhecimentos que lhe foram ministrados. Sendo empregada durante todo o transcorrer da ação mediante a aplicação de testes ou de quaisquer outros meios que permitam ao aluno demonstrar o conhecimento porventura adquirido, a avaliação da aprendizagem é de basilar importância, porquanto nos permite verificar a ocorrência ou não da aquisição do conhecimento no nível mais básico esperado, antes de ser esse conhecimento, numa fase posterior, transformado em resultados pela potencial mudança de comportamento que ele pode originar.

Instrumentos aplicáveis: Registros Reflexivos, Fóruns de Sociabilização; Exercícios e Simulações em sala de aula; Relatórios.

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS/EFICÁCIA – Avaliar a eficácia dos resultados práticos proporcionados pela ação educativa realizada é de central importância não somente para se descobrir o quanto se logrou mudar para melhor o “status quo” da instituição, aprimorando-se, nessa melhoria, seus processos e seus serviços. Mensurar a eficácia do treinamento é importante, também, para se conseguir, diante da sempre presente limitação orçamentária, alocar os recursos do erário em ações que, de fato, aprimorem tecnicamente os recursos humanos da instituição.

A avaliação de resultados/eficácia, via de regra, é aplicada alguns meses após a realização da ação educativa, quando, então, ter-se-á condições de observar no ambiente de trabalho do aluno se o conhecimento adquirido, além de se incorporar às suas condutas profissionais, proporciona uma efetiva melhoria nos resultados práticos colimados pela instituição.

Instrumentos aplicáveis: Questionários de autoavaliação.

A avaliação depende, também, de uma correta certificação das ações desenvolvidas.

Os certificados serão emitidos em conformidade com a Resolução Administrativa nº 008/2011, da ENAMAT, que dispõe:

“(…)

Art. 2ª - Os certificados de frequência e aproveitamento emitidos pelas Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho nos cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada, tanto em atividades presenciais quanto à distância, serão nacionalmente válidos para comprovação da atividade formativa discriminada pelo total de sua carga horária declarada e independem de homologação pela ENAMAT, ressalvado o disposto no art. 5º da presente Resolução.

Art. 3º – Para o efeito do disposto no artigo 2º, o certificado deverá conter:

I – no anverso:

a) nome da Escola Judicial emitente, data de emissão e assinatura da autoridade responsável, e, havendo mais de uma Escola Judicial promotora, menção ao nome de todas, independentemente de haver ou não emissão conjunta do certificado;

b) natureza de atividade como Curso de Formação Inicial e/ou Curso de Formação Continuada, nome do curso promovido e período de realização;

c) declaração da frequência e do aproveitamento pelo Magistrado, indicando seu cargo e Tribunal de origem;

d) caso houver, a existência de outra entidade pública ou privada co-promotora conveniada;

II – no verso:

a) indicação discriminada dos módulos, do nome dos instrutores e de sua profissão e titulação acadêmica.

b) carga horária total do curso, computada à razão de 60 minutos por hora-aula declarada;

c) indicação da modalidade de realização por ensino presencial, por ensino a distância ou ambos;

d) caso houver, o resultado da atividade avaliativa ou contributiva do resultado do curso.

§ 1º - Na hipótese de promoção de curso em convênio com outra entidade, pública ou privada, que não seja Escola Judicial integrante do SIFMT (alínea “d” do inciso II do art. 3º), a validade do certificado estará condicionada à homologação pela ENAMAT, observadas as normas de regência.

§ 2º - Os certificados emitidos até a publicação da presente Resolução serão válidos pelo total das horas-aula declaradas, ainda que considerem tempo de hora-aula diferente do definido na alínea “b” do inciso II do caput. Sua aceitação para comprovação de atividades

formativas por Escola Judicial diversa da emitente do certificado estará condicionada à satisfação dos demais requisitos definidos na presente, sendo permitida, se for o caso, e a qualquer tempo, a expedição de novo certificado na forma devida.” (Resolução ENAMAT Nº 008/2011)

Desse modo, todas as ações formativas da escola serão avaliadas e certificadas para efeito de registro e verificação considerando os objetivos institucionais da escola.

Os itinerários formativos para magistrados e servidores serão desenvolvidos pela Escola, dentro de uma concepção de formação continuada e de gestão do conhecimento que observe o planejamento estratégico do Tribunal, as normas emanadas da ENAMAT, do CSJT e do CNJ.

10 BIBLIOGRAFIA de REFERÊNCIA

ADORNO, Theodor W.. **Tabus que pairam sobre a profissão de ensinar- palavras e sinais** – Modelos Críticos 2 – RJ- : Vozes, 1995.

CONTRERAS, José. **Autonomia dos professores**, São Paulo: Cortez, 2002.

CUNHA, Maria Isabel da. **O professor universitário na transição de paradigmas**. Araraquara – JM Editora, 1998.

JAEGER, Werner – **Paideia - A FORMAÇÃO DO HOMEM GREGO**, 6ª Ed. São Paulo, Martins Fontes, 2013.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. Editora Companhia das Letras, São Paulo, 2012.

MENDEL, Cássia Ravena Mulin de Assis. **Projeto político-pedagógico: construção e implementação na escola**. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

ROUSSEAU, J. J. – **Emílio ou da educação**, São Paulo, Martins Fontes, 2004.

SANTOS FILHO, José Camilo dos. **Projeto Educativo Escolar**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Educação Básica: Projeto político-pedagógico; Educação superior**. 6ª ed. – Campinas, SP: Papyrus, 2012.

KIRKPATRICK, Donald. **Como Avaliar Programas de Treinamento de Equipes- Os Quatro Níveis**. Editora SENAC, Rio de Janeiro, 2010.

ATO CONJUNTO. TST. CSJT. ENAMAT. Nº 1/2013

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ENAMAT, BIÊNIO 2010-2014;

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO; TRT 18ª REGIÃO, BIÊNIO 2010-2014;

PORTARIA GP/GDG Nº 339, TRT 18ª, 2002

RESOLUÇÃO Nº 001, ENAMAT, 2008;

RESOLUÇÃO Nº 002, ENAMAT, 2009;

RESOLUÇÃO Nº 003, ENAMAT, 2009;

RESOLUÇÃO Nº 006, ENAMAT, 2010;

RESOLUÇÃO Nº 007, ENAMAT, 2010;

RESOLUÇÃO Nº 008, ENAMAT, 2011;

RESOLUÇÃO Nº 009, ENAMAT, 2011 (com efeitos a partir de 1º/07/2012).

RESOLUÇÃO Nº 070, CNJ, 2009;

RESOLUÇÃO Nº 159, CNJ, 2012;

RESOLUÇÃO Nº 192, CNJ, 2014.
